

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) Luiz
a)

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e seis se continuam os presentes autos a fim de se apresentarem o relatório e conclusões:

Relatório

1. Dificuldades encontradas na elaboração do auto
 Não foi tarefa fácil a elaboração do presente auto uma vez que se tratava de fazer reviver acontecimentos ocorridos há já dois anos, vividos em clima marcadamente emocional por aqueles que nellos participaram mais directamente, porventura com motivações diversas. Não era, pois, de esperar a partida resultada muito conciliante uma vez que cada um dos participantes teria, então, formado uma opinião, de acordo com a forma como observou e viveu os acontecimentos e o longo período de tempo decorrido só deveria ter servido para arraigar essa opinião.
 Como ponto de partida existia, e' facto, o relatório elaborado pelo Comando Naval do Comandante logo após os acontecimentos mas que, talvez pela urgencia com que teria sido feito, deixou grandes lacunas por preencher e, o que é peor, não aproveitou a testemunha da maioria parte dos participantes, limitando-se à audição do Comandante e dos dois oficiais mais directamente envolvidos nesses acontecimentos mas que, talvez por isto mesmo, apresentaram declarações com contradições ou imprecisões que não foram nessa altura completamente esclarecidas.

Passados dois anos, as posições então assumidas, levaram a criar uma versão dos acontecimentos que têm repercussão dentro e fora da Marinha, incluindo na imprensa, foram-se cristalizando o que, obviamente dificultou e, até, impossibilitou alguns pontos a preencher as lacunas e a desfazer as contradições aliás apontadas. Não de lamentar que o Comandante Naval do Continente nem sequer tenha ouvido o oficial de quarto - tenente Patrícia - que foi testemunha da maior parte dos acontecimentos que se desenvolveram na ponte e que ainda hoje produziram declarações de muito interesse mas, infelizmente, prejudicadas pela erosão que o tempo provocou na sua memória.

No relatório do Comandante Naval do Continente, dos dois oficiais ouvidos, acaba por sair mal ferido o Comandante que acaba por ser acusado por aquilo que fez e pelo que não fez, sem ter havido a preocupação de se fazer uma análise mais aprofundada dos condicionamentos que envolveram a sua atuação e das motivações que cada um dos participantes sofreu sujeito à influência que essas motivações tinham exercido na evolução dos acontecimentos a bordo. A limitação dos elementos conhecidos, a que o Comandante Naval do Continente voluntariamente se confinou, só por ventura não teria levado, como levou, a uma visão incorrecta, por in-

Fls. 231
a) Luiz
ca
a)

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

suficiente, dos acontecimentos e do papel que os principais países intervenientes desempenharam. Ainda hoje, passa de tanto tempo e com a dificuldade de se entrar em grandes porcuções, é possível confirmar as condições, mas se não houver possibilidade de as esclarecer, o que nos irá pedir, como adiante veremos, chegar a um consenso sobre alguns pontos importantes que a cada um disseram mais directamente repetita e que teria levado a uma sensível abarcação diversa.

Um outro aspecto que bastante poderia ter facilitado uma visão mais clara dos acontecimentos e das motivações que levaram às posições assumidas pelos vários directos participantes, seria a obtenção de um registo fiel das comunicações havidas entre o Estado-Maior da Armada (E.M.A.) e o navio, pois que delas se poderia extrair a explicação da acção do Comandante e a atitude assumida pelos oficiais. Adiante se verá a importância que essas comunicações vieram a ter nas versões formuladas sobre os acontecimentos. Pois nem esse registo - obviamente um registo oficial - oulatório do Comandante naval do Comandante fornece pois limita-se a mencionar as comunicações referidas pelos três oficiais que prestaram declarações e aí se encontra a primeira grande lacuna. De resto, de acordo com as declarações do capitão de fragata Benguira, o Centro de Comunicações daquele Comandante não fez qualquer registo. É como um oficial brasileiro a sua versão dos acontecimentos no que ocorreu, ou

fulgaram ter ouvido, resultândai algumas das grandes con-
tradições, que um registro oficial não teria permitido. Pas-
sado dois annos, ainda se tentou encontrar registros das
comunicações mas apenas se chegou aquelle que consta
de folhas cinco e sessenta e duas a sessenta e cinco
que tendo sido feito em vista dos acontecimentos
tem a desvantagem, que lhe reduz valor, de ter sido elab-
orado por uma unidade nasal não directamente en-
volvida nos acontecimentos, pelo que são de admitir lapsos
por omissão, como foi salientado na audiéncia do primei-
ro tenente Francisco Pina, um dos autores do registro. Todos
os outros registros que, porventura, tem haem existido foram
destruidos, de accordo com as normas em vigor sobre
tal documentação, conforme foi declarado em folhas
cinco e trinta e quatro a trinta e oito e cinco e sessenta
e duas a cincoenta e tres

Aos declarantes ouvidos no presente auto, participantes
directos nos acontecimentos, foi concedida a maxima libe-
dade de resposta, inclusive a de não responder si ou não
se lembravam sufficientemente dos factos apontados nas pergun-
tas e arripostas lançadas nos autos reflectem bem esta li-
berdade e a nossa preocupação de não exercer qualquer espe-
cie de pressão. O tentar abrir examinhos, porventura se feitos,
na memoria de cada um representaria como que uma dousa,
com resultados duvidosos e, porventura, falseados

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) Luiz

b) _____

De salientar o elevado numero de perguntas formuladas na tentativa de preencher as lacunas e esclarecer ou se possível desfazer as contradições a que atingimos referimos. Na intenção de repor os acontecimentos num quadro objectivo e verdadeiro, o numero de perguntas variou com a maior ou menor intervenção dos declarantes versos acontecimentos mas foi, tambem, influenciado pelo grau de receptividade que cada um d'ellos demonstrava. Teria interesse fazer um estudo comparativo dessa receptividade em função da participação nos acontecimentos mas absteremo-nos de o fazer a efeito pelo receio de perdarmos a objectividade que procuramos imprimir ao nosso trabalho. Talvez, porém, de realisar que o Comandante Seixas Honca - a quem foi feita o maior numero de perguntas - aproveitou bem a ocasião que lhe foi proporcionada para procurar victimas, em primeiro lugar, o seu procedimento. É tambem, mereçe menção especial o tenente Velinho pelo objectividade e honestidade que marcaram as suas declarações, tanto mais foi não tendo sido ouvido pelo Comandante Naval do Contingente poderia, agora, facilmente refugiar-se na falta de memoria, que dois anos bem poderiam justificar.

Pelo aspecto que se procurou ter pela opinião livremente expressa por cada um dos declarantes não se têm chegado a resultados mais concretos em todos os pontos

avaliados, mas o que se perdeu - porque a esta distancia
teria mesmo que perder-se - é compensado pela convicção
de que não foi exercida qualquer espécie de coacção e
cada um usufruiu da mais completa liberdade de expressão.
Não deverá, portanto, ser causa de admiração que ne-
guelos factos que não foi possível excluírem sufficientemen-
te - e alguns bem importantes são - se amos obrigados
a entrar no campo das exposições, para tentar adivi-
nhar o que, então, se teria passado.

Por aquilo que acabamos de referir, fácil é deduzir a
razão que nos levou a não realizar acarações, nem
seguir ouvir elementos estranhos à guarnição de mar
e desta limitarmo-nos aos oficiais. Depois de ouvido,
os mais directamente envolvidos, pelo Commando Naval do
Continente, em cuia dos acontecimentos, sem que lhes
têmham sido apontados os fundamentos das suas decla-
rações não seria agora, com as opiniões cristalizadas,
que se conseguiria chegar a um consenso naquelas pontos
mais importantes que justificariam as acarações. Essas
acarações, em minha opinião, fariam correr o risco de
criar dissensões definitivas - que hoje ainda têm, por
cavalmente, um caracter circumstancial - entre o Coman-
dante e os oficiais, o que viria, certamente, dificultar
a acção de quem tiver de decidir sobre este auto-
contido, se tal for julgado vantajoso e ou conve-

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Walter*

a) _____

niente, a sua realização será sempre possível em qual
quer altura, embora com resultados sempre duvidosos.
Perante as dificuldades apontadas e na impossibilidade
de se ir mais além procurou-se, fundamentadamente, ca-
racterizar a situação em que os acontecimentos se teriam
desenvolvido e a través dessa situação analisar o compor-
tamento dos participantes e ajuizar da correcção ou incor-
recção da sua acção com vista a avaliar, principalmen-
te o comportamento do Comandante, causa deste auto.

2. Ambiente: em que decorreram os acontecimentos

Este aspecto muito importante, já atrás afluído e que
também, não resulta do relatório do Comandante Naval do
Contingente e do ambiente que envolveu e, certamente, in-
fluenciou a acção dos participantes nos acontecimentos.

Qualquer revolução cria um clima emocional e motiva-
ção diversas, de acordo com as opções que cada um tiver
feito. Mas num quadro revolucionário pode acontecer que,
além daqueles que fizeram as suas opções - pró ou contra - por
compreender as origens e os objectivos da revolução, outros have-
rá que estando no desconhecimento dessas origens e objecti-
vos, actuarão de acordo com outros imperativos que por
não serem políticos ou pelo menos partidários - não serão
menos importantes e menos condicionantes da sua acção;
no caso de um militar esses imperativos que orientarão

a sua conduta serão representados pela ética,
consciência profissional, sentido das responsabilidades, subordinação à
hierarquia, tudo a fazer-se sentir com tanto maior peso
quanto mais idade se tem, vivida na profissão, e maior for
a responsabilidade que a função implicar.
Aqueles que fizeram a sua opção sabem que a partir de
lá comecaram riscos, pelo menos até ao desfecho do novo
lucro e tudo farão para que os seus pontos de vista pre-
valeçam em defesa dessa opção e do seu futuro, se o
puzerem à frente dos seus ideais. Ainda no caso dos
militares acontece, por vezes, que as opções políticas pre-
valecem sobre as imperativas a que antes fizemos refer-
ência e, desta forma, actuam segundo uma orien-
tação que livremente escolheram e, também livremen-
te, assumem os riscos inerentes. Porém, aqueles que vier-
em de circunstâncias a que foram alheios e veem en-
volvidos numa situação revolucionária e não dispõem
de elementos suficientes de apreciação que lhes permitisse
fazer uma opção perante a revolução, encontram-se li-
mitados a um quadro de imposições e acabam por se
confrontar com actuações, de que se apercebem sem
compreender as causas, de outros participantes que
agem segundo a sua opção na prossecução dos seus
objectivos - objectivos em conformidade com a opção toma-
da - que, evidentemente, também não dão a conhecer -
geram-se, assim, situações confusas em que cada um

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Luiz*

a)

actua em forma diversa, e em que facilmente os factos que poderiam clarificar a situação e sugerir uma solução em certos pontos pudesse ser acute

Terá quem diga destes que o Comandante deixou incerto não sendo esclarecido, segundo se presume, pelo que se pode deduzir dos autos. Não pretendemos entrar no aspecto político mas somente chegar a caracterização da situação, como a nós parece. Assim, o Comandante que se encontrava atrevido aos acontecimentos da Revolução, para além das infrações de ordem militar que condicionavam a sua acção viu-se perante uma atitude dos oficiais que pela opção tomada — política, humanitária? — pareceu a limitar-lhe os movimentos. Os acontecimentos passaram a desenrolar-se no quadro de duas posições, ora conciliáveis, particularmente quando estava em questão o aspecto humanitário a que todos aderiam voluntariamente, ora irreconciliáveis quando estavam em jogo outras opções. É facto de o Comandante Naval do Continente se ter mostrado do início ao fim incerto e indeciso ter, eventualmente, facilitado a versão forçada dos acontecimentos que veio a ser explorada pela imprensa sensacionalista, a través dos artigos que foram analisados nos autos e a que nos referimos adiante

Quem, em plena consciência, deixará de compreender o difícil dilema que se pôs ao Comandante ao ter que re-

obter situações, perante condicionam. em is a pu a ma cons-
ciência de militares cumpridos e conscientes obrigavam e face
a posições dos oficiais que mais presentia que podia comita-
lar. Quantos destes casos não se terão verificado nestes dias a
nos tão nitidamente visíveis?

3. Análise dos acontecimentos e posições assumidas

Vamos abordar os pontos mais importantes analisados nos
autos e o que se poderá deduzir das declarações produzidas:

3.1 - quem foi cuervo nos autos:

a. todos os oficiais que punham serviço a bordo da fragata
"Simão de Gago Coutinho", no dia cinco e cinco de Abril
de mil novecentos e setenta e quatro - incluindo o Comandante
e os dois oficiais - o cuervo pelo comandante, ergo,
Comandante Naval do Comandante no interior já referido -
sex. relação a primeira duzentos e quatro

b. três presidentes nos Comandos da Classe de Marinha -
contra-almirante Rsa Roberto Ivens Tavares de Carvalho,
contra-almirante Mario Dias Martins e Comodoro Rsa
Miguel Eduardo dos Veleiros - em que o caso do
Comandante Siza Louca foi tratado e a substituído -
folhas cinco e cinquenta e quatro e cinco, cinco e seten-
ta e cinco e seis, cinco e sessenta e seis a cinco e
sessenta e sete, respectivamente

c. capitão de fragata José Miguel Gomes de Sousa Bar-
reto, ao tempo chefe do Centro de Comunicações do

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) Luís

a)

Comando Naval do Continente - folhas cento e trinta e quatro a trinta e seis

d. - capitão-tenente Joaquim Gonçalves Vintem, actual chefe do Centro de comunicações da Armada - folhas cento e trinta e sete e trinta e oito

e. - primeiro sargento Julio Cardoso dos Santos, actual e actual hoje, prestando serviço no Radio Sinais Lisboa - folhas cento e noventa e duas e três

f. - primeiro tenente Manuel Amândio Francisco Pinha, actual comandante de chaga - unhas "Lajes", que elaborou, juntamente com os oficiais do seu navio, um registo das comunicações captadas a bordo e trocadas entre o Estado-Maior da Armada e o navio

3.2 - Sequencia dos acontecimentos

Este é um dos pontos importantes pois que, através dele, se poderia compreender melhor as causas de certas acções, as motivações que estariam na sua base e, possivelmente, detectar contradições nas declarações produzidas que, uma vez esclarecidas, permitiria chegar-se ou aproximar-se da verdade. É o caso, por exemplo, de ter havido ou não uma ordem concreta do E.M.A. para o navio abrir fogo sobre as forças militares estacionadas no terreno do Paço e, na hipótese de essa ordem ter existido, onde se teria situado na sequencia cronológica dos acontecimentos; a sua existência no início

dos acontecimentos, poderia ter condicionado ou justificado a actuação subsequente, quer do Comandante, quer dos oficiais. Outro exemplo é o que se refere à destituição do imediato levada a efeito (ou iniciada) pelo Comandante e à sua justificação, que aparece nalgumas declarações apresentadas de forma diversa e com fundamentos diferentes. A estes dois casos voltaremos adiante.

De uma forma geral não há divergências grandes nas sequências apresentadas nas declarações embora nalguns casos apareçam com interpretações diversas, como é o caso dos dois exemplos apresentados atrás. Deve, porém, salientar-se a divergência que ressaltá das declarações do Comandante por um lado e do imediato e parte dos oficiais por outro, no que se refere à comunicação do "Movimento," que segundo o primeiro teria sido a causa próxima, a adicionar a outras, que o teria levado à destituição do imediato, ao passo que o segundo fundamenta essa destituição na recusa de abrir fogo que, em seu nome e no dos oficiais, deu a conhecer ao Comandante. Não foi possível, porém, chegar-se a uma definição precisa da sequência em que se situaria a comunicação e a destituição para daí se poder tirar uma ilação que permitisse eliminar a dúvida.

Fomos, assim, levados a aproveitar as sequências apresentadas por cada um dos declarantes não para as confrontar, pa, mas sim para, a partir delas, formular pergun-

no momento do estado e do espírito e de qualquer outra qualidade, todas as declarações se referem ao estado

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Conto*
a)

tas e tentar esclarecer dúvidas e omissões. Absteremo-nos, portanto, de tentar definir uma versão da sequência dos acontecimentos para evitarmos criar a ideia numo correcta que seria essa a sequência que os autores apontavam com suficiente validade.

3.3 - Ordens recebidas pelo navio

Existe uma convergência "quasi" completa nas declarações, no que se refere às ordens que teriam sido recebidas pelo navio, mas precisamente e "nessa quasi" que reside uma divergência que assume grande importância pois respeito ao caso, a presentedo como exemplo a salutar e mencionado em 3.2, de ter havido ou não uma ordem concreta do E.M.A. para o navio abrir fogo sobre as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço. Veremos adiante, quando analisarmos as acções tomadas pelos oficiais e o procedimento do Comandante qual a importância que esse facto tem e quanto teria sido vantajoso esclarecê-lo na altura própria, isto é, logo após os acontecimentos, como poderia ter sido realizado pelo Comando Naval do Continente, uma vez que logo nas declarações feitas para o seu relatório se evitarão, digo, se evidenciarem contradições sobre este ponto. Vejamos, pois, a que consenso se teria chegado, com suficiente convergência de declarações para se poder acitar, quanto às ordens recebidas pelo navio. Mencionaremos em separado a ordem, em que existe uma divergência frontal

nas declarações do Comandante e do comandante, apoiado por alguns oficiais, e que resolveu abrir fogo sobre o Terreiro do Paço.

a as ordens recebidas pelo navio teriam sido:

- (1) - ordem para o navio abandonar o exercício NATO "DAWN PATROL", aguardar instruções e manter escuta permanente a Radio Suiças Lisboa
- (2) - ordem para o navio fundear no quadro do navio de guerra e aguardar ordens - o navio não fundeou
- (3) - ordem para preparar a artilharia para fazer fogo
- (4) - ordem para o navio se aproximar, com precaução, do Terreiro do Paço e fazer alguns tiros para o ar, em colaboração com uma ação que ia ser desencadeada em terra contra as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço e, estas, consideradas como rebeldes
- (5) - ordem para suspender a ordem anterior
- (6) - ordem de o navio fazer tiros de salva para o ar
- (7) - nova ordem insistindo na execução do tiro de salva para o ar

b. quanto a ter existido ou não uma ordem concreta do E.M.A., para o navio abrir fogo sobre as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço, verifica-se do auto:

- (1) - o Comandante nega terminantemente que tal ordem tenha existido
- (2) - o Comando Naval do Continente também não a refere

Tenho dúvidas se não teria
havido apenas 1 ordem para
- a do E.M.A.

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Ante*

a)

certamente porque, por outros meios, teria chegado à conclusão da sua inexistência.

(3) - o oficial imediato afirma, sem reservas, a existência da ordem, nas declarações que produziu para o relatório do Comandante Naval do Continente - folhas trinta e sete verso e trinta e oito. Nos autos, posto perante a confrontação de outras declarações que não referem a ordem, limitou-se a reportar ao que já declarara para o relatório - folhas noventa, face e verso.

(4) - Três oficiais - Doris de Sousa, Moura e Gaspar de Claram e falaram na ordem, mas o primeiro quando no relatório do Comandante Naval do Continente diz que "ouviu pela boca de outros oficiais que a ordem havia sido dada pelo almirante VCEMA", nos autos posto novamente perante a sua afirmação anterior afirma que: "estou convencido que a ordem foi dada" acrescentando que embora sendo o Chefe do Serviço de Artilharia do navio não lhe foi dada qualquer ordem nessas condições - folhas quarenta, verso, cento e trize, verso e cento e setorze; o segundo refere a ordem para fazer fogo real sobre o Terreiro do Paço mas acrescenta não se recordar se a ouviu ou teve dela conhecimento indiretamente - folhas cento e trinta e nove verso - finalmente o terceiro é o único que, com o imediato,

declarara ter ouvido uma ordem taxativa para ser aberto o fogo - folhas cento e quarenta e seis

(5) os restantes seis oficiais ou declararam ter havido apenas uma ordem para preparar para fazer fogo ou dizem ter-lhe constado, terem-lhe dito ou não poder dar uma garantia total, que a ordem teria sido dada, o que não confere suficiente validade aos seus testemunhos no sentido de se provar que a ordem tivera existido

A folhas cento e noventa, face e verso e cento e noventa e um, face e verso dos autos o Comandante Seixas honrã trata o assunto com pormenor, do que ressalta a importância que lhe atribui pelo facto de a existência de tal ordem poder constituir um ponto de partida para explicar ou justificar acções e decisões subsequentes, como de resto salientou nas suas declarações

A existência de uma ordem para fazer tiro para o ar - que teria sido repetida pelo almirante CEMA e que, segundo os autos, teria apenas por objectivo "marcar posição, pois não se pretendia atingir ninguém" e o registo das comunicações a que se fez referência em 3. 1. f., embora com as reservas apontadas em 1., fazem supor que, com bastante probabilidade, a ordem não teria mesmo existido e aqueles que a julgaram ouvir devem tê-lo feito confundindo com a ordem de "preparar para fazer fogo", confu-

Fls. 238

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Luiz*
a)

— são que se compreende no clima emocional que se vivia, nas
 — motivações de cada um, dos que julgaram ou afirmaram ter
 — ouvido a ordem ou a ordem, ainda, na forma também
 — emocional, como algumas ordens e, particularmente,
 — as primeiras em que, eventualmente, estaria contida
 — a que se analisa, foram transmitidas ao uzeiro facili-
 — tando confusões, até porque a ordem de preparar para
 — fazer fogo, que pode ter levado à confusão, teria sido
 — acompanhada, sobre as, digo, da informação que o
 — alvo a atingir - se visse ordem de execução - seriam as
 — tanques militares estacionados no Teneiro do Lago
 — Loureira lembrar que, tenha havido ordem de fogo ou apenas
 — de preparar para fogo, em qualquer das hipóteses essa ordem
 — foi suspensa pouco tempo depois.

Podrá, também, com a reserva própria de uma suposição,
 dizer-se que da parte do E.M.A. não se evidenciou uma
 intenção agressiva para com as forças terrestres e apenas se
 teria verificado uma sucessão de ações como resposta à
 evolução dos acontecimentos. E se alguma agressividade
 se pode considerar ^{ter havido} com as ordens de preparar para fa-
 zer fogo - aliar suspensão, de fogo tiro para o ar, com mu-
 nicões de salvo - que aliar não existiam a bordo - o que se
 verificou é que essa suposta agressividade foi-se redu-
 zido à medida que a manobra avançava e, possivel-
 mente, devido a um melhor conhecimento da situação.

De resto, pelo menos a partir da ordem dada pelo Mi-
nistro da Marinha e referida pelo comodoro local
Vilarinho - folhas cento e sessenta e sete, face e verso -
o almirante CEMA passou a dispor de uma directiva
concreta para orientar a sua acção em situação tão
delicada pois que, até então, também lhe deviam faltar
informações sobre a origem e evolução dos acontecimentos.

3.4. Ordens dadas pelo Comandante

Para uma melhor análise fazemos a distinção entre as or-
dens de fogo e as ordens dadas para a artilharia que não
envolveriam uma execução de fogo. Assim:

a. dos autos poderá deduzir-se que o Comandante deu as
seguintes ordens para a artilharia que não implicavam
execução de fogo imediata:

(1) para serem colocadas dez gramadas de alto explosi-
vo em cada grupo de peças - em sequência da ordem re-
cebida e mencionada em 3.3. a. (3)

(2) para as peças serem colocadas com a máxima ele-
vação e não serem movimentadas sem nova ordem

(3) para serem colocadas quatro munições de exercício
em cada grupo de peças - em sequência da ordem
recebida e mencionada em 3.3. a. (4)

As ordens mencionadas representam o mínimo que o Coman-
dante poderia fazer em cumprimento das ordens recebidas.
Porém, a ordem a. (2) foi explicada pelo Comandante co-

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Luiz*
a)

mo reflectindo o desejo de não patentear para o exterior uma atitude provocatória e, por isso mesmo, recomendou que as peças não fossem movimentadas sem nova ordem sua. Além disso não perdeu de vista a segurança do navio e da sua guarnição o que o levou a aumentar a velocidade do navio por considerar salvaguarda suficiente para essa segurança a movimentação frequente do navio a alta velocidade, como se passou a verificar a partir de certa altura da manobra. A ordem dada parece ter sido compreendida pelos oficiais mas o mesmo não teria acontecido pelo "Movimento" que acatou por emitir uma mensagem para bordo - enviada pelo imediato - em que pretendia que o navio saísse a terra com as peças em baixo; embora verificando que as peças apontavam para o céu teria sido levado ao erro já mencionado, possivelmente por ter captado as ordens que iam sendo emitidas pelo navio, ou não compreendido, por desconhecimento da intenção, a movimentação do navio a alta velocidade.

b. - quanto a ordens de fogo pode deduzir-se do auto ter havido:

(1) ordem do Comandante ao Chefe do Serviço de Artilharia para serem dados uns tiros para o ar, com munições de exercício

Esta ordem, que o Comandante afirma ter sido apenas de preparação, vem em sequência do ordem 3.3. a. (6) enviada do E.M.A. e foi objecto de análise no auto, com vista a avaliar-se este

que ponto ela careceria, ou não, de uma confirmação do Comandante, uma vez que a explicação dada pelo Chefe do Serviço de Artilharia, quando ouvido pelo Comando Naval do Continente - folha quarenta e quatro verso - não me pareceu convincente. Assim, através das perguntas feitas nos autos, o mesmo oficial acaba por reconhecer - folhas cento e dezassete, face e verso e cento e dezoito - que não tendo o Comandante a intenção de atingir alvos em terra ao dar ordem de fogo para o ar, seria necessário levar o navio a uma posição emoldada, pelo que o Comandante teria de confirmar a ordem de fogo quando alcançasse uma posição. Esta precaução tomava-se indispensável pela utilização de munições de exercício - uma vez que não havia de salvo - que possuindo projecteis, embora inertes, careceria de procurar uma posição de fogo em que a queda dos projecteis não atingisse nada nem ninguém, quer em terra, quer no mar. Desta forma toma-se aceitável a versão do Comandante quando afirma que a ordem fora apenas de preparar para fogo. Simplemente, porque a ordem acabou por não ser executada, também não houve oportunidade para, no seguimento da acção, se fazer a prova de que o Comandante decretou nos autos - folhas sessenta e quatro, face e verso e sessenta e sete, face e verso

3.5. Acções tomadas pelos oficiais

Até as declarações contidas no relatório do Comando

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *me D*

a)

Naval do Continente e no presente auto, poderá dizer-se que os oficiais - imediato por si e como representante dos oficiais e estes individualmente - tomaram um certo número de acções que devem ser tidas em devida conta no quadro em que o Comandante teve de actuar e que certamente influenciaram, directamente ou indirectamente, o seu procedimento. Se a análise de parte dessas acções não suscitou dúvidas por se ter verificado convergência nas declarações que a elas se referem, outras houve em que não foi possível chegar-se a uma convergência suficiente e, nas mais importantes, por poderem constituir o origem e justificação de atitudes assumidas, verificou-se até, uma discordância absoluta entre aquilo que parte dos oficiais - particularmente o imediato - declararam e o que o Comandante afirma, o que impede clarificar suficientemente algumas situações de especial relevância. Vejamos, pois, quais as acções que, segundo as declarações produzidas, teriam sido tomadas pelos oficiais e em que se apontam os casos onde se verificam disparidades ou discordâncias e em que, por tal razão não foi possível chegar-se a uma conclusão satisfatória:

a logo no início da manobra o oficial imediato ter-se-ia reunido com parte dos oficiais a fim de os auscultar quanto à hipótese de uma eventual abertura de fogo pelo navio. Deduz-se dos autos que, de uma forma ou de

outra, todos os oficiais teriam sido consultados e chegaram a um consenso de que não deveria ser aberto fogo.

B. Embora o oficial imediato nas suas declarações de folhas trinta e sete, prestadas para o relatório do Comandante Naval do destacamento, afirme que todos os oficiais responderam à sua consulta: "que não se devia abrir fogo pois havia sido tomado compromisso com o "Movimento" de neutralidade activa", embora, digo, o facto é que das declarações dos oficiais resulta que a sua motivação teria sido de ordem humanitária - não serem causas das perdas de vidas, particularmente de civis que se encontravam junto das forças militares estacionadas no Terreiro do Paço ou, pelo menos, nas suas proximidades. Nenhum desses oficiais cita o compromisso a que se referiu o imediato, que chega a mencioná-lo como sendo da própria Marinha - folhas noventa e tres.

C. Durante a reunião citada em B. o oficial imediato teria sido por momentos e ao regressar informou os oficiais reunidos que se aconchegara com o Comandante, em conversa particular, que não foi testemunhada por nenhum oficial, e informou-os que comunicara ao Comandante a decisão a que haviam chegado os oficiais; mais disse que o Comandante o teria descansado pois afirmara que não havia motivos para preocupações. Declarações do tenente Parreira a folhas cento e um.

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *[assinatura]*
a)

d. referir que o Comandante nega terminantemente que
 essa comunicação em qualquer outra de conteúdo iden-
 tico lhe tenha sido alguma vez transmitida - folhas
 cento e noventa e duas a noventa e cinco
 e. o oficial imediato, juntamente com o Chefe do Serviço
 de artilharia, tenente Doris Sousa, teriam contactado os
 sargentos, no sentido de conhecerem a sua opinião quan-
 to à abertura de fogo - folhas trinta e sete ^{verso} e quarenta
 e um, respectivamente
 f. perante a concordância dos sargentos relativamente à
 decisão dos oficiais referida em a. o oficial imediato
 teria dado ordem ao fiel de artilharia para que não fosse
 aberto fogo e não se a sua ordem ou a do Chefe do
 Serviço de artilharia - folhas trinta e sete, verso
 g. não se chegou a uma definição satisfatória da forma
 como assunto tão importante teria sido posto aos sargen-
 tos, levando-os à concordância mencionada em e.
 h. as declarações do Chefe do Serviço de artilharia feitas para
 o relatório do Comando Naval do Continente - folhas qua-
 rentá e um - suscitaram-me dúvidas que foram objecto da
 quinta pergunta da audição deste oficial nos autos e a sua
 resposta não clarificou suficientemente - folha cento e
 catorze, face verso - pois se a admitir-se que o imedia-
 to já tivera a conversa particular com o Comandante refe-
 rida em c. e já obtivera deste, conforme informou os ofi-

ciais, uma resposta que o teria deixado, não se compreende
— facilmente a sua preocupação em obter a adesão dos
— sargentos e pô-los perante uma ordem sua que curto-circui-
— taria o Comandante, perante uma eventual ordem de fogo.
— Também das declarações do primeiro sargento ACM, Cargas
— Simões Lourenço - folhas quaranta e cinco, face e verso -
— feitas para o relatório do Comandante Naval do Contingente,
— não se deduz em que base teria sido posto o assunto aos
— sargentos, pois que se trata de declarações em tanto de três -
— alíneas prestadas voluntariamente por intermédio do oficial
— imediato - e nelas se diz que: "todos os sargentos estive-
— ram sempre de acordo com os oficiais em cumprir as or-
— dems do seu Comandante, excepto a de fazer fogo". E nelas
— também se justifica a razão dessa atitude, digo, procedi-
— mento: "di se recusarem a cumprir a ordem de fazer fogo -
— era por sabermos que essa atitude evitaria o fazer correr
— sangue de camaradas e portugueses, evitaria estabelecer
— confusão e dificuldades no decorrer dum Movimento
— que lhes parecia serio, pelo quo dete conheciam e amos
— por exporem o navio a um alvo facil dos fozos de
— Alameda ou de outros locais de fogo", razão múltipla,
— portanto, com varios aspectos - humanitario, politico e
— de prudencia em receio - Nessa declaração poderia dedu-
— zir-se que a ordem do Comandante para serem dados uns
— tiros para o ar, referida em 3.4.6. (1), que não chegou

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a)

a)

a ter execução, como se verifica dos autos, teria chegado aos
 sargento com vista à sua actuação, o que não aconteceu.
 Considero, assim, que a tomada de posição do sargento
 Baumhago, que lhe não foi pedida, se outros intuitos não
 teve e, pelo menos extemporânea e de lamentar que o
 Comandante Naval do Continente, mais uma vez, o tenha
 deixado passar sem reparo

g. quanto a um eventual apoio das praças a que o imediato
 se refere, com pouca consistência, na sua declara-
 ção de folhas quarenta: "toda a guarnição estava com
 os oficiais" e que não soube consolidar quando a
 folhas noventa e quatro verso e noventa e cinco, a per-
 gunta feita no sentido de a esclarecer, responde: "na me-
 dida em que não houve qualquer atitude de qualquer
 elemento da guarnição que condonasse a atitude dos
 oficiais," como se, porventura, essa atitude tivesse ou
 pudesse ser plebiscitada

Não consta dos autos, além das declarações do imediato
 e do tenente Gaspar - que diz ter tido conhecimentos a través
 do imediato - que as praças tivessem sido contactados para
 obter um apoio semelhante ao do sargento, apoio que,
 aliás, teria sido desnecessário em face dos acontecimentos,
 pois também não lhes foi transmitida qualquer ordem de
 execução de fogo. O que se poderá supor é que as praças,
 como o sargento, não agradaria que o navio fizesse

fogo sobre terra, ouvidores ouviam tanto civis e militares, pois que ao próprio Comandante essa hipótese também dava gradação, como se pode deduzir dos autos - folhas trinta e duas, face e verso, trinta e sete, verso e trinta e oito, sessenta e tres, verso, cento e um, verso e cento e seis verso -

h - da ordem do Comandante, citada em 3.4.6.(1), para serem dados uns tiros para o ar, com munições de exercício, resultam duas versões em que, fundamentalmente, volta a estar em causa ter sido ou não transmitida ao Comandante a decisão dos oficiais em se recusarem a uma abertura de fogo - que o Comandante nega terminantemente ter existido, conforme já se referiu em c. - Uma versão opõe de um lado o Comandante ^{depo. do outro o} imediato e Chefe do Serviço de Serviço de Artilharia, com apoio, mais ou menos claro, dos outros oficiais. Assurto:

(1) Segundo o Comandante e perante a ordem dada, que já foi analisada atrás, o Chefe do Serviço de Artilharia foi a receber e o imediato que estava junto dele, ficou com ar apático e inducindo nervosismo, o que teria levado o Comandante a perguntar ao primeiro se "tinha problemas na artilharia"; a resposta afirmativa deste teria levado a uma suspensão automática da ordem não só porque o Comandante disse ao Chefe do Serviço de Artilharia: "então vá ver isto

CONFIDENTIAL

Fls.

243

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a)

a)

e depois diga", mas também porque subsequentemente informou o almirante CEMA da existência de problemas na artilharia, embora sem especificar a natureza dos mesmos - folhas trinta e quatro, face e verso e sessenta e sete, face e verso. Visto facto são de uma forma geral confirmados pelos oficiais, incluindo o próprio Chefe do serviço de artilharia - folha quarenta e duas - mas com uma conotação diferente, quando se trata da destituição do imediato e, particularmente quando se procura saber as razões que a teriam originado, como adiante veremos.

(2) segundo o oficial imediato, perante a ordem em questão: "informou o Comandante de que os oficiais e ele próprio se recusaram a fazer fogo" - folha trinta e oito, verso - quando ao Chefe do Serviço de Artilharia, as suas declarações corroboram não só as do imediato, quando à informação dada ao Comandante que se acaba de citar, mas também as declarações deste, no que se refere à pergunta "se tinha problemas na artilharia" e à informação que o mesmo Comandante teria dado ao almirante CEMA, sobre a existência desses problemas - folhas quarenta e duas. Porém, nem refere a reacção do Comandante citada em (1) quando a ler-lhe ditou "então vá ver isto e depois diga", o que explicaria a suspensão de ordem,

por iniciativa do Comandante, não devido à recusa dos oficiais ou das. Os cumprimentos, como cita a existência de duas ordens de fogo do Comandante, idênticas no conteúdo mas situadas diversamente no tempo, uma vez que lhe permitiu, no intervalo, sair da ponte e ir até à câmara-folhas cento e quinze. Desta forma explicaria-se o facto da dupla corroboração das duas declarações, que atrás mencionamos pois quando se refere à primeira ordem a corroboração beneficia as declarações do inculcado - recusa - e quando se refere à segunda ordem beneficia as declarações do Comandante - existência de problemas no artilharia. Toca, porém, por estatuer a razão porque o Comandante teria insistido numa ordem, cujo cumprimento se teria sido terminantemente recusado pelo oficial, em seu nome e dos oficiais; e como o Comandante repudiaria firmemente por toda a vida a informação dessa recusa, não foi possível ir mais além no esclarecimento deste importante ponto.

O Tenente Patrício, que se encontrava de quarto, não se refere a uma recusa formal por parte do inculcado e do Chef. do Serviço de Artilharia, mas sim a uma discordância que procura definir e que assentaria no pressuposto de que o Comandante se teria sido informado pelo inculcado quanto à decisão a se ter

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a)

a)

viam chegado os oficiais na reunião mencionada em a. e teria dado o seu acordo tácito, conforme se viu com eu c. pelo que não seria compreensível a sua ordem de fogo-folhas cento e duas, cento e cinco, verso e cento e seis - Esta versão estaria em contrário ao Comandante, uma vez, por outro, embora repudiasse o conteúdo da mesma na reunião ter havido uma atitude de pouca aceitação da ordem, por parte do comandante e do chefe do Serviço de Artilharia e a destes oficiais uma vez que, de facto, não se verificou a execução da ordem. Assim, e tendo, a causa dessa não execução ficou por esclarecer tanto quando seria necessário, dada a divergência frontal das declarações neste ponto

i - O comandante é chamado à cabine do T.S.F., para receber uma comunicação do "Movimento", que pretendia que o navio não fizesse fogo e saísse a barra, com as peças em baixo

j - O comandante transmite esta comunicação ao Comandante, que a não toma em consideração. Segue-se a declaração ao comandante - folha trinta e duas - onde teria informado o "Movimento" que: "em relação ao fogo não havia problema pois embora o Comandante tivesse dado ordem de fazer fogo de salva para o ar, os oficiais recusaram-se". Se esta informação foi ou não dada a quem se referiu ao Comandante não se consegue saber através dos autos

pois apenas um oficial, o tenente Moura, afirma que ela
teria sido transmitida ao Comandante, pois o próprio, digo,
e o próprio imediato quando se refere à recepção da comu-
nicação não explicita a informação que teria dado ao Co-
mandante - folhas trinta e nove - e quando lhe é feita a
pergunta - folhas noventa e cinco, verso - diz julgar que
não teria transmitido a informação por ter sido interrom-
pido pelo Comandante, que o teria mandado calar, logo que
terminara a transmissão da comunicação do "Movimento"
- folhas noventa e cinco, verso - Dos dois oficiais que se-
gundo o tenente Moura o tinham acompanhado e acompa-
nhado quando este se dirigiu ao Comandante para lhe
dar a conhecer a comunicação do "Movimento" e estar-se-
portant, presentes uma comunicação - folhas cento e qua-
renta, verso - nenhum deles se refere à dita informação
O tenente Palhinha que estava de guarda, estaria, tam-
bem, presente diz que: "o imediato tenta transmitir a
mensagem ao Comandante e fa-lo parcialmente mas é
mandado calar pelo Comandante, que evidencia reversão
no" - folhas cento e duas, verso - Não se poderia, portanto,
excluir a hipótese de, no caso de ter havido da parte
do imediato a intenção de dar a conhecer ao Comandante
a informação que deu ao "Movimento", ter sido
impedido de o fazer pelo próprio Comandante, se não
lhe teria permitido completar a sua transmissão

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a)

a)

l - em face da decisão do Comandante em destituir o sargento e tendo sido chamados, sucessivamente, para o substituírem os tenentes Vanta Bastelo e Palmirina, estes oficiais recusaram-se a assumir o cargo

m - o tenente Palmirina entra em diálogo com o Comandante no sentido de lhe demonstrar que não lhe pareceu oportuno a destituição - folhas quarenta e três e cento e oito, face e verso

n - em face da intervenção do tenente Palmirina o Comandante teria desistido da destituição idêntica, embora não o tivesse feito de forma explícita - folhas setenta e oito, face e verso, cento e noventa e cinco, verso, cento e noventa e seis, face e verso e cento e noventa e sete

Porém, se a situação deixou duvidas, o que na prática se verificou foi que o imediato continuou a cumprir as tarefas que lhe cabiam no cargo que exercia, o que é confirmado pelas declarações dos oficiais

o - mais tarde, com o navio já fundado, numa reunião promovida pelo Comandante, todos os oficiais teriam confirmado a decisão tomada de se recusarem a uma ação de fogo

Foi, porém, impossível, através do auto, chegar-se a uma definição precisa do que se teria passado nessa reunião pois que se não chegou a uma convergência satisfatória nas declarações produzidas pelo Comandante, de um

lado e a quasi totalidade dos officios, do outro lado.
E tudo se resume a definicao do objectivo que teria presidi-
do a decisao do Comandante de promover a reuniao e, mais
uma vez, a discordancia existente reside no facto de ter sido,
ou não, dada a ordem ao Comandante a decisao dos offi-
ciais quanto a recusa de fogo. Assim, como o Comandan-
te nega terminantemente que alguma vez o official viesse
lê-lo tivesse dado esse conhecimento a prometa com objectivo:
"analisar a actuacao passada e preparar o navio para
os acontecimentos que, porventura, viessem, ainda a surgir" e,
por isso, "perguntou a cada official, individualmente, se per-
mitia que o navio não deveria fazer tiro de exercicio para
o ar, ainda que a sua attitude pudesse vir a ser considerada
da mais tarde, como insubordinacao". E fundamenta
essa pergunta na necessidade de esclarecer-se "para que
as posicoes pudessem ficar mais bem definidas, qual o ver-
dadero significado da retutancia manifestada pelo Che-
fe do Servico de Artillheria, com o apoio a parante do in-
dicio, ao fogo de exercicio para o ar" - folhas oitenta,
face e verso e oitenta e um.

Por seu lado o imediato, juntamente com quatro offi-
ciais - Varela Bastelo, Ferreira Duarte, Silva Neves e Tei-
xeira de Melo - apresentam a versao de que a reuniao
tivera por objectivo o desejo de o Comandante saber
de cada um dos officiais, ouvidos individualmente,

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) Luís
a)

se confirmavam a recusa de fazer fogo que lhe teria sido transmitida, em nome de todos os oficiais, pelo oficial imediato. Em face da resposta unânime e afirmativa de todos os oficiais, o Comandante teria considerado os mesmos oficiais como insubordinados.

Há, porém, algumas declarações que merecem analisar.

Assim:

(1) o tenente Palmilha-folhas cento e nove, verso e cento e dez - diz que: "o Comandante reuniu todos os oficiais para lhes comunicar que desconhecia a evolução da situação em terra mas que queria averiguar o que se tinha passado a bordo no que respeitava à recusa que considerava ter havido de parte de alguns oficiais, quando ao cumprimento da ordem de fogo de exercício para o ar." O a. s. q. esclarece que "essa ordem só foi dada directamente ao oficial chefe do Serviço de Artilharia e ao imediato."

Refere ainda, q. "durante esta reunião o Comandante referiu a palavra insubordinação mas não se lembrou da frase cu fue a cumprir e a intencas". Esta versão está, pois, mais próxima da do Comandante.

(2) o tenente Moura apresenta também uma versão que não se afasta muito da do tenente Palmilha, aliás de acordo com a sequência que apresenta dos acontecimentos - folhas cento e quarenta, verso e cento e quarenta e três, verso - Assim, o Comandante teria reunido

— não todos os oficiais "para esclarecer totalmente os acontecimentos, procurando saber se todos os oficiais teriam tido deles conhecimento e confirmar a posição dos oficiais, individualmente, perante a recusa do cumprimento da ordem de fogo de salva" e acrescenta que a cada um dos oficiais teria sido perguntado: "se a ordem de abrir fogo lhe tivesse sido dada directamente, se cumpria, ou não, essa ordem" Perante a resposta unânime e afirmativa "o Comandante considerou-os insubordinados"

(3) o tenente Teixeira refere - folhas cento e cinquenta e sete - que: "O Comandante procurou saber de cada um dos oficiais, se numa situação daquelas se recusavam a fazer fogo" Em face da resposta unânime e afirmativa, o Comandante "chamou a atenção dos oficiais para o facto de tal atitude corresponder a uma insubordinação"

(4) - o tenente Gaspar apresenta uma versão semelhante à do tenente Moura, referida em (2), mas vez que declara que: "o Comandante perguntou a todos os oficiais, se caso a ordem de fogo tivesse sido dada a cada um deles a teriam cumprido" Porém, a conclusão é que difere pois que, na sua versão diz que: "o Comandante, perante a resposta unânime e negativa, temerou que se tratava de um caso de insubordinação"

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a)

a)

cão", diferença essa mais de expressão que propriamen-
te de intenção

(5) - finalmente, o Chefe do Serviço de Artilharia ao que
declarara a folhas quarenta e três, verso - e que
corrobora o que o immediato teria apreendido do obje-
tivo da reunião pois diz que: "o Comandante requi-
riu de cada oficial se recusaria a abrir fogo, tendo
a resposta de todos sido afirmativa. Após essa respos-
ta dos oficiais, o Comandante disse-lhes que os conside-
rava ^{quando} introduzidos, e abriu no auto-folha cento
e dezassete - diz que se não pode recordar de mais por-
meores a acrescentar ao ataz citado mas, quando ao
objetivo do Comandante cre que, "teria sido o de con-
firmar a posição de cada um dos oficiais perante
a causa de fazer fogo, que lhe havia sido transmitida
pelo immediato"

De notar a preocupação do Comandante, referida por todos os
declarantes, de ouvir os oficiais começando pelo mais me-
diano, criterio usual quando se trata de, em plena liberdade,
consultar uma assembleia em assunto importante e de-
licado em que seja de temer a influencia de opiniões dos mais
velhos, graduados, ou antigos, sobre os mais novos, de me-
nor graduação ou com menor tempo na função

Do que ficou dito sobre esta reunião conclui-se que o
Comandante, embora numa altura em que a pressão do

acontecimentos já tenha deixado, pois que o Terceiro do Páco e as mediações já haviam sido celebradas pelos fones militares, não perdeu a primeira oportunidade que se lhe ofereceu - o navio fundeou, por fim - para reunir-se com os oficiais com vista a definir posições, não se demitindo das responsabilidades que continuava a ter, não só em face dos acontecimentos passados mas principalmente perante o futuro que para ele continuava a constituir uma incógnita. Nota-se a única conclusão que se poderá tirar, pois que as declarações divergentes sobre os objetivos e a forma como se processou a reunião não nos permite emitir uma opinião segura sobre intenções e atitudes assumidas pelos dois participantes.

3.6. Vida a bordo - ambiente, eficiência operacional e disciplina

6. ambiente a bordo de um navio de guerra sempre foi o resultado de um complexo conjunto de factores onde, entre outros, os aspectos de competência profissional e de relações humanas têm a a maior relevância.

— Mas há, também, que ter em conta a composição da —
— guarnição que carece de ser homogênea e bem enquadrada —
— ela, para que haja a desejável coesão entre todos os seus —
— elementos. Uma coesão facilitará, sem dúvida, as relações —
— humanas, para além do que cada um dos elementos —
— possa contribuir com a sua personalidade e feitos e

Fls. 248

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Luiz*
a) _____

deve fazer-se sentir em qualquer sentido - de cuia para tri-
xe ou inversamente

- Em no que se refere à fragata "Almirante Gago Coutinho"
- verificava-se uma composição, particularmente nos setores
- dos oficiais, que julgo não seria favorável à existência
- desse desprevel caso. Sei bem quanto era difícil, e tan-
- tas vezes impossível, antes do vinté e cinco de Abril, fa-
- zer-se uma escolha criteriosa das graduções do mar, da-
- dada a prioridade que tinham, nessa altura, as esca-
- las de embarque e de serviços em terra para o Ultramar.
- Assim, verificava-se entre o Comandante e o oficial imediato
- to uma diferença de idades superior a vinte anos, o que
- reputo demasiado, principalmente se tivermos em conta
- que no conjunto dos oficiais, com excepção dos do
- Serviço Especial, que, mas, digo, eram mais velhos, se
- registava uma diferença de idades, máxima, de seis anos -
- o mais velho tinha vinte e oito anos e o mais novo
- vinte e dois -, acrescido do facto, que pode ter relevância,
- de os oito oficiais oriundos da Escola Naval - usua-
- rha, engenharia, maquinistas e administrações naval-
- se repartirem por dois grupos de quatro oficiais cada,
- que haviam frequentado, juntos, a mesma Escola. O oficial
- imediato nem sequer era o mais velho pois tinha, ape-
- nas, vinte e sete anos
- Quanto a tempo de permanência a bordo em vinte e

- cinco de Abril, os tenentes Silva Neves, Varela Castelo e
- Palhinha, tuham embarcado em mil novecentos e
- setenta e dois - respectivamente, em Agosto, Setembro e
- Outubro, assim como o oficial superior que embarcou
- em setembro desse mesmo ano. Os restantes seis oficiais
- passaram a fazer parte da guarnição em mil novecentos
- e setenta e três - o tenente Teixeira em Abril, o tenente
- Moura em Junho e os tenentes Sousa Sousa, Ferreira Duarte,
- Gaspar e Teixeira de Melo, em Outubro.

- Como o comandante assumira o comando em Novembro
- de mil novecentos e setenta e dois, haverá, portanto, qua-
- tro oficiais que o acompanharam desde essa altura - cum-
- prido, Varela Castelo, Palhinha e Silva Neves - e dos restan-
- tes seis, um - Teixeira - desde há cerca de um ano, outro -
- Moura, há cerca de nove meses e quatro, há cerca de
- seis meses. De entre as opiniões formuladas pelos oficiais
- e é que vos referiremos adiante não se deverá perder
- de vista o tempo de permanência a bordo pela experiência
- e maior ou menor possibilidade de observação e juízo
- que conceder. Quanto desta perspectiva creio que o de
- maior permanência a bordo deverão merecer uma atenção
- mais cuidada.

- No que se acaba de exprimir interessa salientar que a
- composição da guarnição de oficiais facilitaria, sem
- dúvida uma boa coesão entre eles - contemporâneos,

Fls. 249

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *[assinatura]*

a) _____

da Escola Naval e com uma idade que impulsiona e partilha os laços de camaradagem. Mas na ligação ao Comandante faltava um elemento que pela sua idade e experiência de vida pudesse sentir-se tão identificado com o Comandante como com os oficiais e fosse capaz de se impor a estes e de fazer virar os seus pontos de vista, ou o dos oficiais face ao Comandante, sempre que a defesa da boa harmonia a bordo a isso impusesse.

Quando, através do auto, se pretende saber se existia bom entendimento e mútua compreensão entre o Comandante e os oficiais verificam-se declarações um tanto dispaues. Assim:

a. os seis oficiais que se mantiveram no mais tempo a bordo com o Comandante, declararam:

(1) o oficial imediato diz: "o Comandante sempre foi respeitado a bordo e os oficiais deram-lhe sempre o seu melhor contributo". folhas sessenta e seis repetindo, portanto, o que já dissera para o relatório do Comando Naval do Continente. folhas quarenta e oito, verso

(2) o tenente Varela Castelo diz que: "existia a suficiente compreensão e entendimento de, algumas vezes, ter exposto pontos de vista não coincidentes com os do Comandante, embora nem sempre fossem feitas as relações com o Comandante, devido ao seu

feito pessoal - folhas cento e trinta e duas

(3) - o tenente Palhinha diz: "a maneira de ser do Comandante, alternando momentos de disposição diferentes não imprimiam uma certa regularidade nas relações. No entanto, sempre foi reputado pelos oficiais" - folhas cento e onze, face e verso

(4) - o tenente Silva Neves, descreve o conteúdo da pergunta e acaba por dar uma resposta neutra, embora, não desfavorável - folhas cento e sessenta e uma

(5) - o tenente Teixeira diz: "o feito do Comandante não facilitava as relações humanas, nem a abertura suficiente para troca de pontos de vista"

- folhas cento e oitenta e oito, verso -

(6) - o tenente Moura diz: considero dentro da normalidade as relações que existiam entre o Comandante e os oficiais. As relações existentes nunca foram impeditivas da troca de pontos de vista"

- folhas cento e quarenta e quatro, face e verso

b. Nos quatro restantes oficiais, com uma permanência a bordo de cerca de seis meses, as declarações são praticamente convergentes quando dizem que as relações com o Comandante não eram fáceis, dado o seu feito e do qual resultaria uma abertura insuficiente para permitir que os oficiais pu-

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Walt*
a)

— devem expor os seus pontos de vista, particularmente
— quando diferentes dos do Comandante

No que respeita à opinião que os oficiais formaram do Comandante, os seis oficiais mencionados em a. n. contêm, de qualidades profissionais e de Comandante, um resumo. No entanto, à sua exigência no serviço, embora em sentido apreciativo e outro, o Tenente Moura, que fizera uma apreciação favorável anteriormente - ver a. (6) - nesta pergunta preferiu abster-se de responder. Contudo, de uma forma geral, todos tomam a referir a faceta do fetiche do Comandante que, segundo eles, nem sempre facilitava as relações humanas. São, porém, os quatro oficiais mencionados em b., portanto aqueles que não viveram tempo se encontraram a bordo, que emitiram opiniões mais desfavoráveis, chegando o tenente Gaspar, que, como Chefe do Serviço de Navegação, teria bastante contacto com o Comandante, em serviço, e era dos oficiais mais novos a bordo a declarar que: "o Comandante era uma pessoa doente, doente essa que o levou a ser absolutamente ineficaz em certas ocasiões - folhas cento e cinquenta, verso

Procurando aprofundar um pouco mais este aspecto tão importante das relações humanas e tendo conhecimento que o navio era considerado como operacionalmente eficiente, fiz duas perguntas no sentido de declarar qual era a opinião dos oficiais e a que julgavam dever-se esta eficiência

é, bem assim, abordado o aspecto, também importante, da disciplina. Das respostas obtidas chegou-se a um consenso qual quanto à existência de um bom nível de disciplina a bordo e de uma boa eficiência operacional. Mas quando se pretende saber a quem e a quem se deve essa boa disciplina e eficiência, constatou-se que os oficiais não concedem ao Comandante a participação de seus bons resultados ou, pelo menos não a concedem abertamente como se fosse possível que um Comandante incompetente fosse capaz de tomar e manter um navio eficiente - particularmente no caso em questão, em que o navio participou frequentemente em exercícios internacionais em competição com outros navios estrangeiros - e um Comandante que não reunisse um mínimo de qualidades humanas tornasse possível a obtenção de um nível disciplinar bom, sem recorrer exageradamente ao R.D.M. Numa apreciação onde sinto faltar a experiência da vida, alguns oficiais chegam a atribuir a boa eficiência e disciplina apenas ao desejo da guarnição em estar confrontada com o Comandante o que nos poderia levar ao raciocínio inverso de que se não fosse o fardo do Comandante, o navio não seria, nem eficiente nem disciplinado. Essa apreciação reputo-a dupla-mente injusta - para o Comandante porque apenas lhe concede o mérito (ou demérito) de saber usar o chicote e para a guarnição porque apenas sabe cumprir.

Fls. 251

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a)

a)

por sob a ameaça desse chicote. A ameaçar um tanto a severidade desse juízo, um oficial atribui a boa eficiência e disciplina à exigência do comandante no serviço, outro, ao respeito que a guarnição mantém pelo seu Comandante e, ainda outro, ao trabalho de equipa do Comandante ao guarnete. Há ainda, um oficial que reconhece ao Comandante a capacidade de reconhecer quando procedia de forma menos justa e explicar-se perante os atingidos; outros dois afirmam ter tido conhecimento de casos em que o Comandante teria ajuda do elemento da guarnição em dificuldades e um dos seus oficiais acusa-o que considerou muito vantajosa, sob o aspecto técnico, a sua estadia, o que pressupõe ter visto no Comandante um bom exemplo para si. Poderá, portanto, deduzir-se, mais do que concluir-se, dadas as opiniões dispareas expressas, que o Comandante seria exigente no serviço, o que poderia desagradar pelo esforço que a cada um obrigava; que essa exigência nunca sempre se manifestaria em termos moderados. Mas, também, se poderá admitir como facto incontrôvel, so que, mercê das suas qualidades e não obstante os defeitos que essas opiniões sugerem, mantinha e mais que lhe fora entregue com uma eficiência e um bom nível de disciplina comprovadas numa prática frutuosa e difícil que, com a ajuda, obviamente, do apoio de todos os elementos da guarnição.

Conclusões

4. Síntese dos factos mais importantes. Condicionamentos

Para se poder chegar a uma conclusão que permita, de uma forma tanto quanto possível correcta, ajuizar do procedimento do Comandante, haverá que fazer uma síntese dos factos mais importantes e dos condicionamentos que fizeram sentir o seu peso neste procedimento.

De entre esses factos haverá, porém, que fazer-se a distinção entre aqueles em que se verificou uma convergência suficiente nas declarações produzidas para o auto e que, portanto, poderão ser considerados como factos provados e aqueles em que tal convergência não existiu ou, até, se verificaram divergências que levarão à dúvida quanto à versão mais correcta; para estes últimos resta, quando muito, a possibilidade de, sobre eles, se formularem hipóteses e suposições. Assim, temos:

4.1 - factos mais importantes que se podem considerar
provados - agrupados nas preocupações cronológicas -

a. ordem do E.M.A., para o navio abandonar o exercício NA-
TO "DAWN PATROL", aguardar instruções e manter escuta
permanente a Radio-Suavis Lisboa

b. ordem do E.M.A., para o navio fundear no quadro
dos navios de guerra e aguardar ordens

c. ordem do E.M.A., para o navio preparar a artilharia
para fazer fogo, indicando como alvos as forças milita-

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Wtb*
a) _____nas estacionadas no Terreiro do Paço

d. ordem do E.M.A., para o navio se aproximar, com precaução do Terreiro do Paço e fazer alguns tiros para o ar, em colaboração de uma acção que ia ser desenvolvida em terra contra as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço

e. ordem do E.M.A., a suspender a ordem anterior

f. ordem do E.M.A., para o navio dar tiros de salvação para o ar

g. ordem do E.M.A., insistindo na ordem anterior

h. o Comandante, em reunião com alguns oficiais, dá a conhecer a sua intenção, na eventualidade de um ataque ao navio vindo de terra

i. o Comandante promove (ou inicia) a destituição do Imediato

j. o Comandante promove uma reunião com todos os oficiais, depois de o navio ter fundeado

l. o Comandante, depois da ordem c. citada, mandou colocar as peças com a máxima elevação, com ordem para não serem movimentadas

As ordens do E.M.A. que se acabam de mencionar denunciam, pelo menos aparentemente, um procedimento que visaria fazer face aos acontecimentos em curso e, tanto quanto é possível fazer deduções sobre intenções alheias,

c. que continha uma agressividade potencial não passou a uma fase de execução; a ordem d, dada a omissão de alvo e a forma de execução - tiro para o ar - teria, fundamentalmente, mais um efeito dissuasor que agressivo; as ordens e e g - que foi acompanhada do esclarecimento de que com a ordem f não se pretendia atingir ninguém - eliminam qualquer dúvida que, porventura, existisse sobre a existência de agressividade nas ordens do E.M.A.

4.2. - factos mais importantes que não foi possível provar a ordem do E.M.A., para o vario abrir fogo sobre as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço

b. - informação do Immediato ao Comandante sobre a decisão dos oficiais de que não deveria ser aberto fogo pelo vario - esta decisão teria obtido o apoio dos sargentos.

c. - justificação da destituição (ou início de) do Immediato pelo Comandante

d. - objectivos que teriam levado o Comandante a reunir os oficiais, depois do vario ter fundeado e o que se teria passado nessa reunião

Resalta dos autos que outros pontos não terão ficado suficientemente esclarecidos mas os factos que acabamos de apontar são os que assumem maior importância para se compreenderem situações e atitudes; aqueles pontos, no que respeita a permissões, teriam tido importância e mereciam passíveis de uma averiguação aprofundada se realizada

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *[assinatura]*
a)

em cuia dos acontecimentos, o que não foi feito —
 A ordem mencionada em a., se acaso tivesse sido da-
 da — o que o Comandante nega, como vimos — seria suspen-
 sa pela ordem referida em 4.1-c., pois esta ordem
 suspendia a ordem dada anteriormente. Contudo, ten-
 do em conta não só as declarações contidas no auto,
 a convicção com que as declarações contraditórias
 foram feitas, a análise da sequência de ordens dadas
 pelo E.M.A., mas ainda o registo das comunicações
 heidas e que consta de folhas cento e sessenta e quatro
 e sessenta e cinco — embora as mesmas já referidas,
 fomos levados a optar pela existência de uma or-
 dem do E.M.A. para o uairo "se preparar para fa-
 zer fogo" e, por isso, a incluímos em 4.1-c., como
 facto provado e reservamos de reserva a ordem de
 "execução de fogo" pelo que não a omitimos mas
 incluímo-la neste rubrica de facto não provado.
 O entrando no campo das suposições, somos levados
 a pensar que aqueles que dizem ter ouvido uma
 ordem de "execução de fogo" a terão confundido
 com a ordem de "preparação de fogo". Para reforço
 da nossa opção pesou a ordem do Ministro da Marinha
 ao almirante CFMA para não ser feito fogo sobre a terra,
 embora não tenha sido possível situá-la, com suficiente
 segurança, na sequência dos acontecimentos —

A informação citada em b, foi usada terminante-
mente pelo Comandante que a tivesse recebido em qual
quer altura. Perante as declarações contraditórias e
firmes do Comandante e do Imediato, este com o apoio
de alguns oficiais, como já se analisou em 3.5. h.,
não podemos, conscienciosamente, optar por um dos
lados. Contudo, lembramos que o Imediato - admi-
tindo a hipótese que tinha dado a informação quando
o Comandante ordenou o tiro para o ar, versão sua quan-
do foi ouvido no Comandante Naval de Contumel - perdeu
boas oportunidades para o fazer mais cedo, quando a
pressão dos acontecimentos era menor e, particularmente,
na reunião referida em 4.1. h., em que estava presente e
que se realizara, segundo declarou depois da reunião pu-
tivera com os oficiais e em que foi tomada a decisão de
não se fazer fogo. Na reunião atrás citada, o Comandante
te a, resuetera, precisamente, as três alternativas que enca-
rava para a sua actuação no caso de um ataque ao no-
do vido de terra e aventou a hipótese de ser forçado
a reagir a tal ataque. Poder-se-ia pensar que a decisão
dos oficiais teria carácter limitado, apenas para uma
ocorrência de fogo por iniciativa do navio ou em cumprimento
de ordens mas colhe-se nos autos que tal decisão
cobria todas as eventualidades e se assumiu se compreendi-
de que a execução de fogo para o ar, sem atingir na

Fls. 254

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *[assinatura]*
a)

da nem ninguém também tivesse levantado objecções ou discordâncias dos oficiais. De resto é automático verificar as respostas às perguntas se essa decisão tenha tido em conta a eventualidade de um ataque ao navio, não provocado por qualquer atitude ou acção deste.

Das respostas colhe-se a ideia que na tomada de tão grave decisão nem todos os aspectos tinham sido pesados. Contudo, também é de justiça lembrar que - conforme o próprio Comandante afirmou - o Tmedial por duas vezes tentou falar-lhe e que não foi atendido.

A justificação referida em c. é apresentada pelo Comandante como resultante da perda de confiança, face ao procedimento anormal do medial e este apresenta-a como consequência da informação mencionada em b.

Os objectivos da alínea d. já foram analisados com o possível pormenor em 3.5.a e de onde se conclui que as divergências existentes não permitem chegar a uma versão que satisfaça a todos os declarantes.

A eventual existência dos factos existentes, digo, mencionados em a. e b. teria dado lugar a uma versão que veio a ter repercussão na imprensa, como já atrás se referiu. Essa imprensa veio conferir a tais factos um aspecto de veracidade que não foi possível comprovar no auto. Os artigos do "Diário de Lisboa", particularmente o primeiro, vieram proovar, como estão

tive a oportunidade de constatar, uma desestabilização na situação do Comandante Seixas Louçã, cujo procedimento, já depois de analisado o relatório do Comandante Naval do Continente e de sobre ele ter sido ouvido o mesmo Comandante, teria sido compreendido e bem aceite. Essa desestabilização conduziu à situação em que o Comandante Seixas Louçã ainda hoje se encontra. Para além do prejuizo que o formalismo de sua ação normalmente provoca, causou-lhe profunda estribação a afirmação feita pelo autor do primeiro artigo, quando à forma como teria obtido e confirmado os elementos para o seu trabalho pois faz nascer a dúvida se não teria havido uma inconfidência grave pois que os acontecimentos são apresentados segundo uma das versões que podem resultar do relatório do Comandante Naval do Continente. Para tentarmos esclarecer melhor o assunto, fizemos a consideração de cada um dos officios-attos do Comandante que sobre eles têm largas considerações a análise desse artigo, mas o resultado foi pouco fraco pois apenas merecem destaque as declarações do officio unidias - folhas noventa e cinco - do tenente Patrulha - folhas cento e dez, verso - do tenente us Sousa - folhas cento e vinte e um, verso - e do tenente Varela Bastelo - folhas cento e trinta e um - os restantes officios não se mostraram muito utilizados com as afirmações

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Luiz*
a)4.3. Factores mais importantes que condicionaram, ou limita-
ram, a accção do Comandante

a. ordens recebidas dos seus superiores hierarquicos e que logo desde o inicio da manha, começaram a dirigir a sua accção, limitando-lhe a iniciativa

b. atitude dos officiais, que mais se adivinhava que concretizava, resultante da decisão tomada em se recusar a uma ordem de execução de fogo, decisão essa

que o Comandante desconhecia - contudo, as ordens que o Comandante foi dando para o artilharia, nas evoluções de fogo, foram sempre cumpridas.

c. observação duicta dos movimentos de forças militares que iam ocorrendo em terra, com uma visão bastante velmente mais completa da que tinham aqueles de quem recibia ordens, o que introduzia um factor de perturbação em face das ordens que recibia

d. chuvia emocional proprio de acontecimentos graves como aqueles que occorriam, que a todo atingia a bordo mas particularmente o Comandante, dada a sua responsabilidade pela segurança do navio e da sua guarnição

De algumas declarações ressalta a ideia de que as ordens do E.M.A. - antes da intervenção duicta do almirante CEHA, a que se refere a ordem indicada em 4.2.g. - teriam sido dadas de uma forma emotiva, o que deve

ter contribuído para o agravamento da tensão a bordo e, eventualmente, facilitado interpretações divergentes de algumas das ordens como poderia ter sido o caso, mencionado em 4.2, de ser tomada como ordem de execução a ordem de preparação para fogo.

A atitude dos oficiais careceu de uma concretização oportuna e franca o que se poderá, de certa forma, explicar pela influência da tensão existente e pela gravidade da decisão tomada, com o apoio dos sargentos, face ao Comandante e, consequentemente, à hierarquia; daí, também, os sucessivos adiamentos que o Comandante foi concedendo à informação que seria dever dar ao Comandante e a falta de firmeza para levar o Comandante a ouvir-lo, nas duas tentativas que fez, antes de ordenar de fogo para o ar.

A possibilidade de observação direta do que se ia passando em terra, no Terreiro do Paço e arredores e embora desconhecisse os objetivos do "Movimento" permitiu ao Comandante pôr objecções, quando se ordenou a E.M.A. para o ar e preparar para fogo, no caso que a sua ordem se requisesse uma ordem de execução de fogo. É dessa observação, da concentração de civis próximos das Torres militares, resultou o seu desagrado patético ao almirante e tenente Polhinho pela consciência que tinha das consequências desastrosas que resultariam

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *Leite*
a)

de uma eventual ordem de fogo sobre o Terreiro do Paço.

5. Procedimento do Comandante

Procuraremos caracterizar e avaliar o procedimento do Comandante através das ações mais importantes que tomou, não se perdendo de vista as condições em que se esteve sujeito. Trataremos em seguida, de forma sucinta, da personalidade do Comandante, essencial para se procurar compreender atitudes e situações a bordo. Finalmente, falaremos do Conselho de Guerra de Marinha onde o caso do Comandante provavelmente foi ventilado ou tratado, conforme consta do curso e da legislação que nos pareceu merecer a reflexão de quem teve de decidir sobre a matéria do auto.

5.1 Ações mais importantes que caracterizaram o procedimento do Comandante, tendo em conta as condições mentes referidas em 4.3.

- a. à ordem de fundear, referida em 3.3. a. (2), do relatório, o Comandante, perante o que observava em terra, com grandes concentrações militares, cujos fins desconhecia, optou por ^{desaparecer} continuar a navegar, a fim de avaliar melhor a situação e não expor inutilmente o navio.
- b. reuniu-se com alguns oficiais, entre os quais o imediato e definiu a sua posição perante a eventualidade de um ataque ao navio, não provocado; em cara três alternativas - fuga, passividade e reacção.

e afirma que, nessa eventualidade, optaria pela execução
c. à ordem do E.M.A. - 3.3.a. (3) - para preparar o va-
rio para fogo, pôe objecções, invocando a existência
de vários no rio, particularmente casilhários, que
mantêm ham as carrinas e de concentrações de cacos
nas miterações do Tenreiro do Paço. Estas objecções ba-
seadas na observação directa do feu se passava em
terra, tinham sido postas na previsão de feu à ordem
de preparação se seguir-se uma ordem de execução e,
pelo mesmo razão, patenteia o seu desagrado junto
de oficiais presentes - miterado e tenente Palhinha -
d - em seguida à ordem anterior e, embora, tenha dado
ordem para municiar as peças com granadas de
alto explosivo manda "colocar as peças em uma
ruia elevação e não as movimentar", atitude
que demonstra prudência, conforme salientam
os oficiais nas suas declarações
e - perante a ordem c. transmite ao miterado, que
estava junto de si, a preocupação que essa ordem lhe
trazia pois "reconhece de pronto que o fogo que,
porventura, viesse a ser realizado teria consequen-
cias desastrosas e que, analisadas as instruções
recebidas e os condicionamentos que as acompa-
nhavam e, bem assim, a evolução da situação, não
seria possível abrir fogo, caso essa ordem viesse a ser

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls.

257

a)

a)

dada»

f - aumenta a velocidade do uairo e movimentação com frequentes mudanças de rumo, com vista a uma maior segurança, no caso de um ataque inesperado

g - a ordem de fazer tiros de salva para o ar procura dar-lhe cumprimento, mas depreende-se do auto que o faça a contra-gosto uma vez que - de acordo com a sua versão - perante a retutância do Chefe do Serviço de Artilharia, a quem transmitiu a ordem, e do imediato que estava próximo, encontra no argumento de "existência de problemas no artilharia" a possibilidade de adiar a sua execução, uma vez que dá a conhecer ao almirante CEMA a existência desses problemas, embora não especificando a sua natureza

h - em face do desconhecimento da evolução exacta do acontecimento e perante a necessidade de afiçar do estado de espírito dos oficiais com vista a uma possível ocasião futura do uairo, promove a reunião citada em 4.1. j.

5.2. Análise do procedimento do Comandante

Das acções do Comandante referidas em 5.1 poderá concluir-se que o seu procedimento foi o mais adequado, perante os acontecimentos que se iam desenrolando em terra e de ^{que} apenas via tendo um conhecimento parcial - através

da obediência directa das concentrações de militares e civis no Terreiro do Paço e imediações -, face a uma atitude dos oficiais que não sendo evidente, pois que as ordens que não envolviam execução de fogo foram sendo cumpridas, não deixava de exercer a sua influencia condicionante para a normalidade com que, por vezes, se apresentava e sob a pressão da hierarquia que desde cedo se fez sentir e se intensificou com o correr do tempo.

Também se pode deduzir que da parte do Comandante nunca foi evidenciada qualquer intenção agressiva, ao contrário, para com as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço e imediações pois que a ordem a que se viu obrigado a dar cumprimento, embora sem grande convicção, como atingimos, também não visava directamente essas forças, uma vez que se tratava de fogo para o ar, com munições de exercício. O mesmo está ordem concernia, aliás, de confirmação do Comandante que, aliás, não foi dada em virtude de não ter tido seguimento; a preocupação do Comandante em não evidenciar uma atitude agressiva para o exterior - levando-o a mandar colocar as peças com a máxima ênfase, com ordens de não serem movimentadas - permite-nos admitir a hipótese que, possivelmente, acabaria por não dar execução a ordem uma vez que poderia ser interpretada como acção agressiva e implicar uma retaliação que põe em risco

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls.

258

a)

a)

a segurança do navio e da sua guarnição que ele sempre procurou salvar guardada.

É sintomático verificar-se que, não obstante a decisão dos oficiais e o alijamento dos sargentos - que devem ter sido do conhecimento das praças, embora não tenha sido possível confirmar e teriam sido ou não contactados - o Comandante manteve sempre o domínio da guarnição, mesmo depois de não ter sido dado seguimento à sua ordem de fogo para o ar - por uma recusa formal dos oficiais, segundo o imediato e alguns oficiais, ou por uma discordância induziada, com certa timidez, pelo chefe do serviço de artilharia, segundo o Comandante, que teria tomado a situação admitindo a existência de problemas na artilharia e suspendendo, assim, automaticamente a ordem -. A manutenção desse domínio em situação tão delicada leva-nos à conclusão que o Comandante tinha prestígio junto da guarnição e manteve-o até final, pois soube evitar uma situação de confronto aberto com os oficiais, no que demonstrou sensatez e realismo, uma vez que não podia prever o que o futuro ainda reservaria ao navio.

A própria destituição (ou inibição) do imediato, a que foi levado pelas circunstâncias que referi nos autos, não a teria mantido, preservando, assim, na medida do possível, a coesão da guarnição para as tarefas

fas do futuro

Como padrão de avaliação poderá, finalmente, analisarse o procedimento do Comandante, face ao Código Disciplinar definido pelo despacho de quinze de Janeiro de mil novecentos e setenta e seis e à rectiva numero dois barra setenta e seis de trinta e um de Março, do mesmo ano, um e outra do Chefe do Estado-Maior - General das Forças Armadas - folhas duzentos e quinze a duzentos e dezassete - dessa análise, verificar-se-á, sem esforço que o procedimento teria respeitado o Código Disciplinar e dado cumprimento à Direcção se existissem à data dos acontecimentos. Porém, os princípios de honra e a ética militar, ontem e hoje ainda válidos, não deixaram de ser observados com a consciência de profissional e de militar que sempre conduziu os actos do Comandante Louca.

5.3. Personalidade do Comandante - relações de serviço

Exame do processo individual do Comandante Sixas poderá trazer alguma luz sobre o que se teria passado a bordo no dia vinte e cinco de Abril, antecedentes que o poderão explicar, particularmente no que se refere a relações com os oficiais. Esse exame e o que se disse em 3.6 do relatório sobre a vida a bordo - ambiente, composição da guarnição, eficiência e disciplina - poderão explicar algumas atitudes e situações criadas.

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls. 259

a) *[Signature]*

a)

O exame do processo diz-nos que, de uma forma geral, os informadores reconhecem-lhe uma personalidade forte, com elevada coragem moral, desembaraço, franqueza e lealdade, o que lhe confere elevado sentido das responsabilidades, a par das boas qualidades profissionais, morais e de carácter que lhe apontam. É curioso notar, curioso e sintomático, que numa mesma situação em que exerce um difícil cargo no Ultramar, em período de guerra, um informador, embora lhe reconheça competência e zelo, aponta-lhe um: "trato difícil e manifestações temperamentais de fundo agressivo, que o tornam pouco agradável nas relações de serviço" mas outro - com quem, aliás, serviu mais tempo - refere tratar-se de: "oficial de excepcionais qualidades de trabalho, muito activo e desembaraço, de excepcional franqueza, lealdade e coragem moral; em situações difíceis toma, sem hesitação, a defesa da Marinha. Com muita boa preparação profissional e elevado poder de análise e apresentação, tem prestado, de forma relevante, eficiente apoio ao Comando". Para além da subjectividade de que o informador nem sempre consegue libertar-se, poderá deduzir-se, deste exemplo tão evidente, que a personalidade do Comandante Loucão, porquê a par das qualidades que lhe apontam, talvez, exista uma certa rudeza na forma franca como expõe as suas ideias, como exige dos outros - aliás o mesmo que exige de si próprio -

é susceptível de provocar confrontos com personalidades idênticas, nas relações com superiores ou inferiores. Pensando nas personalidades tão diferentes dos dois uniformados citados mais esta dedução se arrcaiga no meu espírito.

As personalidades como as do Comandante Louçã, embora em alguns aspectos francamente positivas, nem sempre facilitam o contacto e relações, pela voluntariedade que delas resulta e pela intimidação que provocam em personalidades com pendor de submissão e podem provocar confrontos em personalidades do mesmo tipo. Com uma opinião deverá estar neste facto a explicação de parte das apreciações dos oficiais, que referimos em 3.6 do relatório, quando analisamos o ambiente a bordo. De facto, um Comandante voluntarioso, exigente no serviço e que, por vezes, demonstra, com rudeza, o seu desagrado perante faltas ou omissões no serviço, não deverá agradar a quem for atingido. Na minha vida na marinha vários exemplos tive ocasião de observar, em que um Comandante "passa culpas" agradava mais facilmente do que um exigente; mas também constatei que, regra geral, os segundos eram melhores profissionais e obtinham maior eficiência do seu navio e guarnição; o Comandante "passa culpas" acaba por aceitar também a "culpa" de o navio não ser eficiente nem disciplinado,

Fls. 260

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *[assinatura]*

a) _____

sem procurar averiguar as causas. Claro que, como sempre, a virtude estará no meio, mas a dificuldade reside em encontrar-se quem reúna as qualidades necessárias para conseguir esse equilíbrio e daí a circunstância de tais homens não abundarem.

A opinião que o Comandante tinha dos oficiais era bastante favorável, particularmente daqueles que há mais tempo se encontravam com ele a bordo. Ao oficial imediato considerava um "excelente oficial, cometo, com maturidade e integridade muito acima da média, colaborador inextinguível, com espírito militar e merecedor de toda a confiança". Esta opinião bastante deve ter contribuído - a par das preocupações e da tensão a que estava submetido - para que só de maneira tardia se ter apercebido que algo de anormal se passava e para não ter prestado atenção ao imediato quando este, por duas vezes, lhe tentou falar. O foi pena que tal tivesse acontecido por culpa de ambos - do imediato por ter desperdiçado outras oportunidades mais favoráveis e do Comandante por não atribuir importância ao desejo de sinceridade em falar-lhe - contudo, se a decisão dos oficiais em não se abrirem fogo tivesse sido posta ao Comandante sob o aspecto humanitário inconstante da parte do Comandante pelo menos compreensível, uma vez que já anteriormente expusera ao Imediato a sua preocupação ao verificar as concentrações de arcos nos incidentes do

Terreiro do Paço; e sob o aspecto político seria o Comandante, de entre todos os oficiais, aquele que mais facilmente se poderia identificar com os objectivos do "Movimento" pelas provas e riscos que dera e assumiria no passado - folhas curtas e curculã e curico, fuzil e verso, faltava-lhe, porém, informação sobre tais objectivos e não era pessoa para, tiradamente, tomar uma opção de tanta gravidade.

A diferença nas situações em que se encontravam o Comandante e os oficiais era flagrante pois que, enquanto estes puderam, com toda a liberdade, analisar e discutir a situação e tomar uma decisão - até tiveram tempo de obter o apoio dos sargentos - o Comandante manteu-se na ignorância do que se passava em terra e dos objectivos do "Movimento" pois quando E.M.A. poucas informações vieram e apenas podia constatar as movimentações de forças militares no Terreiro do Paço e arredores e, também, desconhecia o que os oficiais iam decidindo entre si e quando se aperceber que algo se passava já se havia chegado a uma situação delicada que o levou a pensar na destituição do Tmediato. Contudo, a situação deste também não seria muito favorável dada a consciência que, certamente, teria da gravidade da opção tomada - com o apoio dos sargentos - perante o Comandante e, consequentemente, a hierarquia que ele, até então, respeitara. Esta

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls. 261

a) mit
a)

consciência, a lesão a que, também, estava sujeito
e a personalidade do Comandante que talvez o vitimasse - não esquecer a diferença de idades a que nos referimos em 3.6 do relatório - Poderão explicar os sucessivos adiamentos que foi dando a transmissão de informações que lhe caberia fazer no Comandante, sobre a decisão dos oficiais e também lhe faltou o ânimo para levar o Comandante a ouvir-lo das duas vezes que o tentou.

5.4. Conselhos da Classe de Marinha

Nas declarações dos três oficiais generais referidos em 3.1.b. do relatório, e que exerceram funções de Presidente de Conselho da Classe de Marinha onde o caso do Comandante Seixas Louca foi tratado ou ventilado, de dizer-se que:

a. - se dependesse apenas deles, o assunto teria sido resolvido favoravelmente ao Comandante Louca.

b. - não seria o Conselho da Classe o organismo mais apropriado para se pronunciar sobre um oficial da reserva sobre o qual estavam em questão factos ocorridos a bordo do navio que comandava e sobre os quais não existia um requerito formal. o relatório não ^{do C.R.C.} poderia satisfazer a esse fim, pelas carencias que lhe apontamos.

c. - um desses Presidentes chegou a chamar a atenção para a necessidade desse requerito

Incluiu
C.R.C.
mit
ca

5. Legislação que merece reflexão

Consideramos de interesse chamar a atenção para legislação promulgada que, embora não diga directamente respeito ao assunto que vimos tratando, fornece elementos de avaliação que, eventualmente, poderão contribuir para uma decisão mais justa. Assumir:

a. semeamento do quadro das Forças Armadas

Obsta-se esta legislação apenas a folhas de umto e cinco e de umto e dezto, a de umto e umto e duas, não porque o Comandante Seixas Branco tenha sido por ela abrangido, mas sim porque a situação a que foi levado terá tido resultados idênticos. Na análise dessa legislação não é difícil concluir que se, por hipótese, o Comandante Branco tivesse sido apreciado com vista a uma eventual aplicação dessa legislação e se tal apreciação fosse isenta de qualquer subjectivismo - pois neste caso a personalidade poderia vir-lhe desfavoravelmente se chegaria à conclusão da sua aplicabilidade, uma vez que ninguém o poderia acusar de não oferecer garantias de idoneidade moral e de competência profissional para o exercício das suas funções militares e quanto à avaliação da fidelidade aos princípios definidos no Programa do Movimento das Forças Armadas, o seu passado responderia positivamente; os julgadores es-
teriam perante um caso que não levantaria problemas de

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

 Fls. 262
 a) *mt*
 a) *ca*

consciência como, possivelmente, tantos outros teriam levantado. E quanto a isenção política, a que se refere o Decreto-lei numero cento e setenta e oito barra setenta e quatro de trinta de Abril de mil novecentos e setenta e quatro, se houve oficial a bordo que a demonstrou foi precisamente o Comandante Mas, ironia do destino, acabou por ser vítima dessa isenção, de certo modo forçada. Finalmente, cabe nos assinalar que mesmo aqueles oficiais que foram abrangidos por medidas de saneamento, foi reconhecido novamente - folhas duzentas e oito e dois - o direito de recorrer, alias em conformidade com o espirito da Constituição que acaba de ser promulgada.

b. Amnistias e reintegrações

Entre outros ser, igualmente, de interesse, pela mesma razão invocada na a., fazer uma referência, um breve apêndice, à legislação promulgada após o voto e inciso de Abril de mil novecentos e setenta e quatro e que diz respeito a amnistias de crimes políticos e infrações disciplinares da mesma natureza e a reintegrações dos amnistiados - folhas duzentas e oito e três a duzentas e oito e oito.

Dessa legislação ressalta a virtude de fazer justiça a militares, ou civis, que têm havido sido demitidos, reformados, aposentados ou passados à reserva compulsivamente e sepa-

razões de serviço, por motivos de natureza política. Não nos detemos na análise das contradições que, porventura tenham existido na aplicação e no espírito que animou a concessão de amnistias e reintegrações de militares, ou civis saneados - na época aplicar-se-ia outro nome - e daquele que teria perdido a alguns saneamentos, pois em ambos os casos existe uma base de natureza política que, quando partidária assume sinais diferentes, quando não contrários. É que pretendemos assinalar e que tal legislação tem sido aplicada a militares cujas qualidades e provas dadas no Marilhão estarão, porventura aquém das do Comandante Bouca. É quando salientamos esta circunstância não o fazemos por considerar que exista injustiça no espírito da lei, antes pelo contrário, mas fazemo-lo para chamar a atenção para a justiça que o caso do Comandante Bouca merece.

6. Sugestão

Por tudo quanto acabei de referir, no relatório e nas conclusões, não me repugna, em consciência, apresentar a sugestão - por a considerar um acto de justiça para quem há mais de dois anos vive, com angústia, uma situação de que não se julga merecedor e para a qual logo desde início, tem vindo a chamar a atenção através das exposições apensas ao auto - de ao Capitão de Pa.

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a)

a)

gata Antonio Seixas Louçã no applicado o Decreto-
lei numero cento e setenta e cinco, digo, nove barra seten-
ta e cinco de tres de Abril de mil novecentos e setenta
e cinco - folhas duzentas e vinte e nove - que foi benefi-
ciou outros officiais

Julgamos que no presente auto se encontra fundamento
bastante para a proposta a que se refere o artigo segundo
do diploma citado. Cumpre ser necessario voltar a salmen-
tar a competencia profissional e tecnica e a idoneidade
moral do Comandante Seixas Louçã desdum auto compro-
vadas na sua folha de servico e não desmentidas, antes pelo
contrario, nos acatamentos do dia vinte e cinco de Abril.
E se na sua personalidade fôr algo houver a corrigir
para a obtenção de um melhor nivel de relações humanas,
certamente fôr o não deixará de fazer, não só porque passou
por uma amarga experiencia de gu, certamente, sabero'
tirar ensinamentos, mas tambem porque se verificou
uma transformação no quadro sociologico e de rela-
ções da população portuguesa que a todos obriga,
civis ou militares

o official averiguante

Fernando F. Ribeiro de Sa

Termo de entrega

Aos sete dias do mes de Julho de mil novecentos e
setenta e seis entreguei os presentes autos no seceto